

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Bel. Hosana Luiz de Faria - Buritis - Minas Gerais

FICHA N.º 2.519

Matricula
2.519

Imóvel Rural

FAZENDA PIRATINGA ou SÃO CRISTÓVÃO doravan-
te denominada FAZENDA RIACHO DOCE

Município Formoso-MG

Lugar GLEBA nº 01 (hum)

Área 2.450,90,00 ha.

Data

25.07.01

Registro Ant.

Mat. 2.427
Ficha A/B
Livro 2
ORI Buritis

Livro 2

IMÓVEL:- Uma gleba de terras, situada no distrito e município de - Formoso, desta Comarca, na Fazenda "PIRATINGA" ou "SÃO CRISTÓVÃO", doravante denominada "FAZENDA RIACHO DOCE", Gleba nº 01 (hum), com a área de 2.450,90,00 ha (dois mil, quatrocentos e cinquenta hectares e noventa ares) de cultura, cerrados e campos naturais, desmembrada de área maior e com os seguintes limites e confrontações: "TO MOU-SE como ponto de partida o marco nº P.P=1 de coordenadas arbitrárias N=63.740,000 e E=109.210,000, cravado na barra do Corrego Jacinto com o Corrego Vira Mundo. Deste, segue pelo Corrego Jacinto acima à sua cabeceira ao marco nº 2. Daí, com o azimute de 219º 13'19" e uma distância de 2.338,01 metros tem-se o marco nº 3, na cabeceira do Corrego Canela. Daí, com azimute de 189º 04'06" e uma distância de 7.616,10 metros tem-se o marco nº 4. Daí, com o azimute de 317º 23'14" e uma distância de 870,85 metros tem-se o marco nº 5, na cabeceira da grota do Capão. Daí, pela grota do Capão abaixo, passando pelo ponto nº 6 e nº 7, ao marco nº 8, na barra da grota do Capão com córrego das Pontes. Daí, pelo Corrego das Pontes, acima ao marco nº 9, na barra da grota Galheira. Por esta acima ao marco nº 10, na sua cabeceira. Daí, com o azimute de 31º 24' 38" e uma distância de 5.117,94 metros, ao marco nº 11, na cabeceira do Corrego Bezerra. Por este abaixo, ao marco nº 12 na barra do Corrego Roncador. Por este acima ao marco nº 13 na barra da primeira grota à sua margem direita. Por esta grota acima ao marco nº 14 na sua cabeceira. Daí, com o azimute de 30º 58' 29" e uma distância de 4.478,69 metros, ao marco nº 15, na cabeceira da grota Piratinga. Daí, com o azimute de 104º 21' 14" e uma distância de 1.491,62 metros, ao marco nº 16, na cabeceira de uma grota vertente para o Corrego Vira Mundo. Por esta grota abaixo ao marco nº 17, na barra do Corrego Vira Mundo. Pelo Corrego Vira Mundo acima ao marco nº P.P=1, onde iniciou-se esta poligonal", conforme memorial assinado pelo agrimensor Mario Pinto de Oliveira-CREA 1.015/TD 4º Reg. Havido de compra, e posteriormente de desmembramento.-

PROPRIETÁRIA:- RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA, sociedade comercial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.611.490/0001-75, com sede na Av. Dr. Eduardo Cotching, 804, Vila Formosa, na cidade de São Paulo-SP, representada pelos sócios, Antonio Luiz Romano, brasileiro, casado, médico, portador da CI RG nº 2.898.940-SSP-SP e CPF nº 215.319.358-34, residente e domiciliado na Rua Eleonora Cintra, 365, aptº 71, Bairro Jardim Anália Franco, na cidade de São Paulo-SP e Neusa da Costa Vaz, brasileira, viúva, bióloga, CI RG nº 3.842.710-2-SSP-SP e CPF nº 125.118.778-13, residente e domiciliada na Rua Anjo Custódio, 342, Vila Formosa, na cidade de São Paulo-SP.-

TÍTULO AQUISITIVO:- R-2 e AV-6 da matrícula nº 2.427 deste Ofi-

MODELO 9

continua...

cio. Dou fé. Buritis, 25 de julho de 2001. O Escrevente *Ronald Vasconcelos*

AV-1 - 2.519 - 25.07.01 - Certifico que o imóvel ora matriculado acha-se gravado a favor de Jefferson de Araújo, conforme notas promissórias no valor total de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) vencidas em 10 de abril de 2000, 10 de julho de 2000 e 10 de outubro de 2000, constantes do R-2 da matrícula nº 2.427 deste ofício. Dou fé. Buritis, 25 de julho de 2001. O Escrevente *Ronald Vasconcelos*

AV-2 - 2.519 - Protocolo 8.034 - 05.09.01 - Certifico que as Notas Promissórias constantes da AV-1 desta foram QUITADAS, conforme declaração assinada pelo CREDOR em 26.07.01, com firma reconhecida e arquivada neste Ofício. Dou fé. Buritis, 05 de setembro de 2001. O Escrevente *Ronald Vasconcelos*

R-3 - 2.519 - Protocolo 25.924-07.07.11

PENHORA - Nos termos do ofício nº 00488/11, assinado pelo MM Juiz de Direito da Vara do Trabalho da Comarca de Unaí-MG, Dr. Flávio Antônio Campos Vieira, extraído do Processo nº 90058.2011.096.03.00.5 da Ação que VIANEIDE MARIA CUNHA BEZERKA, move contra RHESUS APOIO S/G LTDA e OUTROS, em 05.07.2011, procedo ao Registro da PENHORA do imóvel ora matriculado, conforme dispõe o art. 239, da Lei 6.015, regulamentada pelas Leis 6.140, 6.216 e 8.953, para assegurar ao pagamento da importância de R\$ 16.991,13 (dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos), devida à reclamante acima mencionada. O referido é verdade e dou fé. Buritis, 07 de julho de 2011. O Oficial *Ronald Vasconcelos*

R-4 - 2.519 - Protocolo 26.422-06.09.11

PENHORA - Nos termos do ofício nº 00669/11, assinado pelo MM Juiz de Direito da Vara do Trabalho de Unaí-MG, Dr. Flávio Antônio Campos Vieira, extraído do Processo nº 90074.2011.096.03.00.8 da Ação que ANGELA DA COSTA ARAUJO, move contra RHESUS MEDICINA AUXILIAR, em 23.08.2011, procedo ao Registro da PENHORA do imóvel ora matriculado, conforme dispõe o art. 239, da Lei 6.015, regulamentada pelas Leis 6.140, 6.216 e 8.953. O referido é verdade e dou fé. Buritis, 06 de setembro de 2011. O Oficial *Ronald Vasconcelos*

R-5 - 2.519 - Protocolo 29.706 - 05.11.12

PENHORA - Nos termos do ofício nº 0093.12.001814-3 assinado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Dalmo Luiz Silva Bueno, expedido do Processo nº 0018143-95.2012.8.13.0093 da Ação de Execução Fiscal, que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, move contra RHESUS APOIO LTDA, em 13 de setembro de 2012, procedo ao Registro da PENHORA do imóvel ora matriculado, conforme dispõe o art. 239, da Lei 6.015, combinada com o Art. 7º inciso IV da Lei nº 6.830, para garantia do pagamento da importância de R\$ 46.238,68 devida ao exequente. O referido é verdade e dou fé. Buritis, 05 de novembro de 2012. O Oficial *Ronald Vasconcelos*

MATRÍCULA

2.519

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: *Bel. João Alberto André Silva* - Buritis - Minas Gerais

FICHA Nº.

2.519 - A

LIVRO 2

R-6 - 2.519 - Protocolo 31.068 - 09.05.13

PENHORA - Nos termos do mandado judicial assinado pelo Oficial Apoio Judicial PJPI Lusmar de Oliveira Soares, por ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Dalmo Luiz Silva Bueno, expedido do Processo nº 0093.12.003786-1 oriundo da Carta Precatória nº89.525.378-0 da Vara das Execuções Fiscais Estaduais da Fazenda Pública da Capital de São Paulo-SP da Ação de Execução Fiscal, que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, move contra RHESUS APOIO LTDA, em 06 de maio de 2013, procedo ao Registro da PENHORA do imóvel ora matriculado, conforme dispõe o art. 239, da Lei 6.015, combinada com o Art. 7º inciso IV da Lei nº 6.830, para garantia do pagamento da importância de R\$ 66.067,12 devida ao exequente. O referido é verdade e dou fé. Buritis, 09 de maio de 2013. O Oficial

AV-7 - 2.519 - Protocolo 40.561 - 08.06.16 - Procede-se a presente averbação para certificar que, conforme ordem proveniente da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolada sob o nº 201602.1610.00110070-1A-041, de 08.06.16, que teve por órgão emissor a 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto-SP, nos autos do processo nº 01216001620085150082, foi decretada a indisponibilidade dos bens de propriedade de Rhesus Medicina Auxiliar S/C Ltda, CNPJ nº 43.611.490/0001-75, até nova deliberação em contrário. Ato isento de emolumentos e taxas. Dou fé. Buritis, 08 de junho de 2016. O Oficial.

AV-8 - 2.519 - Protocolo 44.962 - 16.03.18 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se à presente averbação para certificar que, conforme ordem proveniente da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolada sob o nº 201607.1411.00162380-1A-930, de 14.07.2016, que teve por órgão emissor a Vara da Justiça do Trabalho de Guanambi-BA, nos autos do processo 00436009620095050291, foi decretada a indisponibilidade dos bens de propriedade de Rhesus Medicina Auxiliar Ltda, CNPJ nº 43.611.490/0001-75, até nova deliberação em contrário. Ato isento de emolumentos e taxas. Dou fé. Buritis, 16.03.2018. O Oficial.

AV-9 - 2.519 - Protocolo 52.337 - 21.01.21

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se à presente averbação para certificar que, conforme ordem proveniente da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolada sob o nº 202101.2023.01457958-1A-409, de 20.01.2021, que teve por órgão emissor o Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-SP, nos autos do processo 00012077620135020073, foi decretada a indisponibilidade dos bens de propriedade de Rhesus Medicina Auxiliar Ltda, CNPJ nº 43.611.490/0001-75, até nova deliberação em contrário. Selo Eletrônico:

EEM28810. Código de Segurança: 0644.7101.9158.9140. Ato isento de emolumentos e taxas. Dou fé. Buritis, 12 de março de 2024. A Escrevente.

AV-10 - 2.519 - Protocolo 69.131 - 04.08.26

INDISPONIBILIDADE - Por determinação do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, exarado nos autos do processo 0156412-72.2008.8.26.0100, (Recuperação Judicial), formaliza-se a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de RHESUS MEDICINA AUXILIAR LTDA, CNPJ nº 43.611.490/0001-75. Selo Eletrônico: KGI31007. Código de Segurança: 1748.5375.8846/7252. Ato isento de custas e emolumentos, conforme art. 98, §1º, inciso IX do Código de Processo Civil. Dou fé. Buritis, 01º de setembro de 2026. A Escrevente.

AV-11 - 2.519 - Protocolo 69.131 - 04.08.26 - ARRECADAÇÃO. Em cumprimento a decisão proferida em 04 de agosto de 2026, nos autos do Processo nº 0156412-72.2008.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, em que figura como falida RHESUS MEDICINA AUXILIAR LTDA, e outro, servindo a referida decisão como ofício, fica averbada a ARRECADAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, para os fins do processo falimentar, conforme determinado pelo Juízo. Selo Eletrônico: KGI31007. Código de Segurança: 1748.5375.8846/7252. Ato isento de custas e emolumentos, conforme art. 98, §1º, inciso IX do Código de Processo Civil. Dou fé. Buritis, 01º de setembro de 2026. A Escrevente.

PARA SIMPLIFICAR
NÃO VALE COMO CONSULTA

Documento assinado eletronicamente
Registro de Imóveis via www.idigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

85-6152000.7.166550:WNC